



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº. 06/2010

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fulcro em deliberação em reunião do Conselho Pleno, realizada em 19/11/10,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo excepcional de até 20 (vinte) meses concedido para o parcelamento ou reparcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais junto à Tesouraria, desde que formalizado o ato até o dia 31/07/2011, ficando mantidas as demais disposições da Resolução de Diretoria nº 03/2010, na forma seguinte:

Art. 1º - Permanecem suspensas, por prazo determinado, as disposições constantes no item nº 1 e seus subitens 1.1, 1.2 e 1.3, e no item nº 3 e seus subitens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, da Ordem de Serviço nº 1/2008-Tes desta Seccional, vigorando as referidas normas de acordo com as disposições constantes da Resolução de Diretoria nº 3/2010, de 26 de agosto de 2010, ressalvado o disposto no art. 2º infra.

Art. 2º – O subitem 1.1 da Ordem de Serviço nº 1/2008-Tes passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Todo valor vencido e impago junto a Tesouraria da Seccional, decorrente de anuidade de exercício anterior e de multa eleitoral, poderá, a pedido do interessado, ser objeto de pagamento parcelado, desde que a anuidade do exercício corrente na data da formalização do pedido esteja sendo adimplida.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data e vigorará por prazo certo até o dia 31 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário constantes da Resolução de Diretoria acima referida.

Curitiba, 19 de novembro de 2010.

José Lucio Glomb
Presidente